



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – [secretariasocialtupa@gmail.com](mailto:secretariasocialtupa@gmail.com)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo: 2898/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Necessidade da Administração: A aquisição de uma bateria 52 amperes.

**1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de uma bateria 52 amperes para o veículo spin JBQ3B23, este pedido se faz necessário devido a este veículo atender a unidade de acolhimento em suas demandas diárias.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de uma bateria 52 amperes para o veículo spin JBQ3B23, Destaca-se, ainda, que a aquisição apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de uma bateria 52 amperes seguindo as especificações a seguir:

**ITEM 1:**

- a) Bateria 52Ah 12V
- b) Grades com liga de Chumbo-Cálcio
- c) Massa ativa com aditivos que aumentam área de reação
- d) Separador de Polietileno envelopado
- e) Alça embutida para fácil transporte e instalação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – [secretariasocialtupa@gmail.com](mailto:secretariasocialtupa@gmail.com)

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a aquisição do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – aquisição.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pela Portaria nº 31.515 de 21 de Janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do empenho o qual gerou a solicitação da compra.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corrigido.

Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000

Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

---

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE  
SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o **valor de R\$ 400,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente desta aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do recurso **1260 portaria 751 pse**

Tupanciretã/RS, 14 de Abril de 2025.

**Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula funcional n.º7248-6

**Ricardo da Silva Martins**  
Coordenador Geral da SMDS  
Matrícula funcional n.º 7325-3/1